

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 495 - Publicada em 06/05/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021



EM ABRIL, MAIS DE 4 MIL FOCOS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI FORAM ELIMINADOS EM SÃO VICENTE

PÁG 04

14ª Conferência Municipal de Saúde de São Vicente está com inscrições abertas

PÁG 04

Empreender é aprender: São Vicente abre 60 vagas para curso de empreendedorismo e negócios

PÁG 05

ÍNDICE

EXPEDIENTES	3
NOTÍCIAS DA CIDADE	4
CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS	
Decretos do Prefeito	6
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	13
Atos do Gabinete do Prefeito	13
Portarias do Prefeito	13
Despachos do Prefeito	13
Atos das Secretarias	13
Portarias	13
Despachos	17
Outros Atos	17
Seção de Pessoal	18
Seção de Editais	19
Seção de Licitações	25
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	28
Atos Normativos	28
Seção de Pessoal	28
Seção de Editais	28
Seção de Licitações	28
CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO	29
Atos Normativos	29
Atos da Mesa	29
Atos da Presidência	29
Resoluções	29
Decretos Legislativos	29
Atos Administrativos	29
Atos dos Secretários	29
Licitações	29
Pessoal	29
Demais Atos	29

EXPEDIENTES

PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito

Kayo Amado

Vice-prefeita

Sandra Conti

Secretaria de Gestão (SEGES)

Yuri Camara Batista

Secretaria Executiva (SEP)

Mario Santana Neto

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)

Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável

Vinicius Claro Gouvêa do Carmo (Mtb 96.005/SP)

Editoração Eletrônica

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernanda Barcelos

Fernando Silvestre

Revisores

Iago R. Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

CONTATOS IMPRENSA

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: www.saovicente.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

Presidente

Wagner Cabeça

Vice-presidente

Jefferson Cezarolli

1º Secretário

Fernando Paulino

2º Secretário

Rodrigo Dígão

Comunicação

Víctor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

Revisor

Víctor Ricardo dos Reis Miranda

CONTATOS

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro

São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br

camarasv@uol.com.br

Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br

CNPJ: 49.956.600/001-17

SECRETARIAS

Secretaria Executiva do Prefeito

Mário Santana Neto
prefeito@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Rafael Nascimento Leite
segov@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Gestão

Yuri Camara Batista
seges@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda

Elisângela Pereira Domingues
sefazexp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento e Governança

Talita Correa Santos
seplag@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas

Rodrigo Leite
serimp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Wilson Raia de Carvalho
sejur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social

Kennedy Lui dos Santos
seicom@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Educação

Nivea Costa Marsili
seduc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Saúde

Michelle Luis Santos
sesau@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social

Jailton Jatobá
sedes@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Alexandre Rodrigues
secult@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Lazer

sespor@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente

Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira
semam@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Bem-Estar Animal

Amanda Cardoso de Almeida
sebem@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Turismo

Juliana Arnaut de Santana
setur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Rafael Pereira da Silva
setre@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

Higor de Oliveira Ferreira
sehab@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Mobilidade Urbana

Alexandre Martins
semob@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Defesa e Organização Social

Silvio Damaceno Simora
sedos@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

Guilherme Rivero Guzzi
secinp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Alexsandro Ferreira
sedurb@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Licenciamento

Fábio Orlandi
sel@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Serviços Públicos

Leandro Gregório Santana
sesp@saovicente.sp.gov.br

Subprefeitura da Área Continental

Thiago Alexandre da Silva
subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Felipe Roma
sedec@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Jackson Nunes
sedhc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Eventos e Ação Comunitária

Alysson Cezar Ribeiro Castelo
seac@saovicente.sp.gov.br

EM ABRIL, MAIS DE 4 MIL FOCOS DO MOSQUITO Aedes Aegypti FORAM ELIMINADOS EM SÃO VICENTE

Todo o cuidado é importante quando se trata do mosquito *Aedes aegypti*. Por isso, a Secretaria da Saúde (Sesau), por meio da Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ), promove, diariamente, uma série de ações que visam prevenir e controlar os focos do mosquito.

Uma das ações feitas periodicamente são as visitas em domicílios da Cidade. A vistoria é feita a cada três meses, com o objetivo de reduzir a quantidade de criadouros do mosquito dentro dos imóveis. Somente no mês de abril, foram examinadas 6.060 residências. Além de casas, também é feita vistoria em lojas, borracharias, ferro velho e escolas, através dos Agentes de Combate às Endemias (ACES).

Ao todo, foram eliminados 4.695 focos do mosquito no Município. Ainda segundo o levantamento feito no último mês pela UVZ, os recipientes onde a equipe encontrou mais larvas do mosquito *Aedes aegypti* foram nos de água parada, em ralos de quintal e vasos de plantas.

Na Cidade, os bairros que os agentes encontraram mais larvas, no mês de abril, foram: Voturuá, Boa Vista, Rio Branco e Jardim Irmã Dolores.

Nesses bairros com maior incidência as atividades de Educação em Saúde e vistorias são intensificadas.

As demais regiões continuam recebendo as visitas dos ACEs a cada três meses e vistorias em imóveis cadastrados (escolas grandes, borracharias, pátio de carros, ferro velho, supermercados).

A fim de reduzir os casos, a principal medida é eliminar os criadouros do mosquito,

portanto, é aconselhável:

- * Colocar o lixo em sacos plásticos e manter em lixeira fechada.
- * Remover as folhas, galhos e tudo que possa impedir o escoamento da água nas calhas.
- * Limpar, semanalmente, as bordas dos ralos com água e sabão, adicionando sal grosso ou cloro. Mantenha o ralo fechado.
- * Usar pratos justapostos em vasos de plantas.
- * Lavar semanalmente recipientes com plantas.
- * Verificar a caixa d'água e o cano sifão (ladrão).
- * Telar os depósitos de água (bombonas, baldes e caixa d'água não elevada).

14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE ESTÁ COM INSCRIÇÕES ABERTAS

A Prefeitura de São Vicente, por meio da Secretaria da Saúde (Sesau) promove a 14ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada na Associação Comercial (Jacob Emmerich, 1238 – Parque Bitaru), no dia 21 de maio, a partir das 17h.

As inscrições podem ser realizadas de 07 a 15 de maio, pelo link: <https://docs.google.com/forms/d/1sMYhmgclFkjo97iQgqXhTcfYHjN17I8LfZga8Z5qvUg/edit>

A conferência terá como intuito a apresentação de propostas pela população, a fim de planejar as diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, visando à melhoria dos serviços oferecidos aos vicentinos.

O evento ainda terá a eleição/indicação de

20 Conselheiros Titulares e 20 Suplentes, totalizando 40 membros para compor o referido colegiado, de forma paritária entre os segmentos: Usuários, Trabalhadores da Saúde, Prestadores de Serviços de Saúde e Poder Público, para o biênio 2026/2027, conforme a Resolução CES nº 453/2012 e demais normativas correlatas emitidas pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS).

A posse dos conselheiros eleitos ocorrerá em 14 de janeiro de 2026, para o exercício no biênio de 2026 a 2027.

“A realização da conferência é um momento essencial para a construção coletiva de políticas públicas mais eficazes e inclusivas para todos os agentes. O nosso objetivo é fortalecer a participação social, garantir avanços significativos e inclusão para todos”, salientou a secretária da Saúde, Michelle Santos.



EMPREENDER É APRENDER: SÃO VICENTE ABRE 60 VAGAS PARA CURSO DE EMPREENDEDORISMO E NEGÓCIOS

“A melhor maneira de começar alguma coisa é dar o primeiro passo.” A frase célebre do empresário Walt Disney representa bem o receio que as pessoas têm de começar algo novo, às vezes por falta de tempo ou por oportunidade mesmo. Pensando nisso, a Prefeitura de São Vicente, através do Fundo Social de Solidariedade (FSS-SV),

está disponibilizando inscrições na própria sede do Fundo, a partir desta quinta-feira (8), para 60 vagas do curso de empreendedorismo e negócios “Empreender é aprender”, sendo 30 no período da manhã e 30 no período da tarde, conforme a demanda horária, gerando a oportunidade para o vicentino “dar o primeiro passo” no mercado empresarial.

“Empreendedorismo é algo que pode ser aprendido. Basta ter vontade de abrir um negócio e trabalhar as habilidades principais que vão fortalecer as chances de sucesso”, afirma a Professora do Curso, Geovane Almeida.

As quatro aulas, com duração média de três horas, são distribuídas em quatro módulos, duas semanalmente, com início já na sexta-feira (16). Serão abordados temas de desenvolvimento comportamental e técnico, além de orientar desde os primeiros passos para que os participantes comecem a empreender com seus produtos e serviços, de uma maneira mais profissional até a organização do currículo, para os que possuem o desejo de se readequar ao mercado. No período da manhã, as classes serão das 9h às 12h. À tarde, os módulos ocorrem das 14h às 17h.

Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Thaynã Amado, ressalta a importância de fornecer gratuitamente a oportunidade para os residentes da cidade: “É muito gratificante nós, como poder público, oferecermos aos vicentinos uma oportunidade de capacitação e desenvolvimento empresarial, para que possam ter perspectivas de transformar todo o aprendizado do curso em uma fonte de renda”.

As inscrições devem ser feitas presencialmente na sede do Fundo Social da Área Insular (Rua Benedito Calixto, 205 - Boa Vista), de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h. Os interessados devem apresentar RG, CPF e cópia do comprovante de residência.

CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

DECRETOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 6536, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, e dá outras providências.

Proc. n.º 16162/23

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão integrada da segurança pública, englobando todos os órgãos e setores envolvidos no processo de gerenciamento, com o intuito de desenvolver ações harmônicas uniformes entre todos os interessados, de forma a atingir os objetivos propostos, com o intuito de criar ações que protejam e desenvolvam a comunidade local;

CONSIDERANDO que o PRONASCI – Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais, articulando ações de segurança pública e das políticas sociais;

CONSIDERANDO que o Município de São Vicente proporá adesão ao PRONASCI – Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania por meio de Convênio de Cooperação Federativa com a União, por intermédio do Ministério da Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao Programa Nacional de Segurança Pública – PNSP, que envolve a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO, finalmente, que, por força do referido Convênio, incumbirá ao Município, dentre outras atribuições, criar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M;

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, órgão integrante da estrutura orgânica do Município de São Vicente, instância colegiada de deliberação e coordenação das políticas públicas de segurança pública e defesa social no município de São Vicente, das atividades pertinentes ao Programa Nacional de Segurança e Cidadania, vinculado ao Gabinete da SEDOS

– Secretaria de Defesa e Organização Social, no âmbito do SUSP – Sistema Único de Segurança Pública, competindo-lhe:

I – estabelecer o sistema de integração entre o Ministério da Justiça, Governo do Estado e o Município de São Vicente;

II – identificar os principais fatos que influem na criminalidade e violência, a fim de propor conjuntamente soluções, com base no Sistema Único de Segurança Pública;

III – elaborar instrumentos específicos, objetivando a implementação de ações preventivas, qualificação de formação policial, modernização da gestão do conhecimento, reorganização institucional, valorização da perícia e otimização do controle externo;

IV – fomentar o aperfeiçoamento dos órgãos integrantes e vinculados ao Sistema de Segurança Pública Municipal, com vistas ao controle de criminalidade e da violência;

V – fomentar a integração entre os órgãos de Justiça, Segurança e Assistência Social, assentados no território municipal;

VI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas.

Art. 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, tem como objetivo, estabelecer parcerias e desenvolver ações conjuntas de prevenção e enfrentamento da violência e da criminalidade.

§ 1º Constituem objetivos específicos do GGI-M:

I - implementar as políticas vinculadas ao Plano Nacional de Segurança Pública, e aos planos estaduais e municipais, observadas as particularidades locais;

II - estabelecer uma rede de intercâmbio de informações experiências e práticas, a nível municipal, estadual e federal;

III - garantir um sistema no qual a inteligência e as estatísticas trabalhem de forma integrada.

§ 2º São princípios do GGI-M o pensamento sistêmico, a deliberação por consenso, a ausência de hierarquia e o respeito à autonomia das instituições participantes.

Art. 3º As atribuições e as diretrizes do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, serão regulamentadas em Decreto Municipal pelo Prefeito, publicados no Boletim Oficial Eletrônico do Município – BOM, sem prejuízo de outros canais de comunicação institucional.

Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal –

GGI-M, terá a seguinte estrutura:

- I - Colegiado Pleno;
- II - Secretaria Executiva;
- III - Câmaras Técnicas;
- IV - Observatório de Segurança Pública.

§ 1º O Colegiado Pleno é a instância superior do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, que reúne as instituições incidentes na política de segurança pública, com atribuições de coordenar e deliberar sobre as ações e medidas que serão adotadas, para prevenir e enfrentar a criminalidade e a violência no Município de São Vicente, sendo que o Colegiado ainda poderá propor, na forma de seu Regimento Interno, Câmaras Temáticas, de caráter temporário, que poderão ser compostas por convidados externos ao GGI-M, conforme a necessidade e a pertinência temática.

§ 2º A Secretaria Executiva é a unidade responsável pela organização e planejamento das atividades do GGI-M de forma permanente, atribuída, ainda, da incumbência de dar cumprimento às deliberações do Colegiado Pleno.

§ 3º As Câmaras Temáticas constituem espaços permanentes de discussão de assuntos perenes da segurança pública, e serão criadas na forma disposta no Regimento Interno do GGI-M, observada, ao menos, a existência de uma Câmara Técnica sobre Prevenção.

§ 4º O Observatório de Segurança Pública é a unidade responsável pela gestão do conhecimento produzido sobre a temática da sistematização das informações, estudos e análises científicas, em intercâmbio com a experiência e a prática, com o objetivo de subsidiar as políticas, ações e deliberações do GGI-M, e terá seu Regimento Interno regulamentado por Decreto.

§ 5º Os membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, serão designados por Portarias do Chefe Executivo.

Art. 5º O Colegiado Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, será composto pelas seguintes autoridades, por si ou por eles delegadas:

- I - Prefeito Municipal de São Vicente, que presidirá;
- II - os titulares das seguintes Secretarias:
 - a) Secretaria de Defesa e Organização Social – SEDOS;
 - b) Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB;
 - c) Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB;
 - d) Secretaria de Licenciamento – SEL;
 - e) Secretaria do Comércio, Indústria e Negócios Portuários – SECINP;
 - f) Secretaria da Saúde – SESAU;
 - g) Secretaria da Educação – SEDUC;
 - h) Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES;
 - i) Secretaria de Serviços Públicos – SESP;
 - j) da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. Poderão ainda integrar o Gabinete

de Gestão Integrada da Segurança Pública, na condição de convidados:

- I - Comandante da Polícia Militar do 39º – BPMI;
- II - Delegado Titular da Polícia Civil local;
- III - Comandante do Corpo de Bombeiros local;
- IV - Representante da Polícia Científica do Estado;
- V - Representante da Polícia Federal;
- VI - Representante do Poder Judiciário;
- VII - Representante do Ministério Público;
- VIII - Representante da Defensoria Pública;
- IX - Presidente da Câmara Municipal;
- X - Representantes do Conselho Tutelar;
- XI - Representante da Receita Federal;
- XII - Representante da Polícia Rodoviária Federal.

Art. 6º Incumbirá ao Município formalizar o instrumento adequado para garantir a participação dos órgãos do Governo do Estado de São Paulo, da União e dos demais órgãos, previstos no parágrafo único, do artigo 5º.

Art. 7º As reuniões do Colegiado Pleno do Gabinete de Gestão Integrada da Segurança Pública – GGI-M, serão mensais, ou, extraordinariamente, sempre que convocadas pelo Presidente do Colegiado.

Art. 8º O Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada da Segurança Pública – GGI-M, deverá estar vinculado à Secretaria de Defesa e Organização Social – SEDOS, e será designado por Portaria, tendo como atribuição:

- I - organizar e preparar as reuniões do Colegiado Pleno e acompanhar as ações deliberadas por ele;
- II - manter o diálogo entre as instituições componentes do Gabinete;
- III - elaborar atas de reuniões e demais documentos de interesse do Gabinete, mantendo o arquivo dos documentos produzidos;

IV - enviar informações a SENASP acerca do funcionamento e realização dos trabalhos do GGI-M.

Art. 9º O Gabinete de Gestão Integrada da Segurança Pública – GGI-M, constituirá seu Regimento Interno, a ser homologado por Decreto do Prefeito.

Art. 10. Compete a Secretaria de Defesa e Organização Social – SEDOS, promover o necessário suporte administrativo, técnico e operacional ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de junho de 2024.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

SILVIO DAMACENO SIMORA RIBEIRO

Secretário Municipal da Defesa e Organização Social

**DECRETO N.º 6801, DE 30 DE ABRIL DE 2025
Convoca a 14ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.****Proc. n.º 00018055/2025-73****SANDRA CONTI**, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o constante processo n.º 42356/09,**DECRETA**

Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 21 de maio de 2025, a partir das 17 horas, nas dependências da Associação Comercial e Empresarial de São Vicente, situada na Rua Jacob Emmerich, n.º 1238, Parque Bitaru, São Vicente.

Parágrafo único. A 14ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal da Saúde e, na sua ausência ou impedimento pela Secretária-Geral.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "Cuidar da Saúde é Cuidar do Futuro: Construindo Políticas Públicas Eficientes".

§1º A 14ª Conferência Municipal Da Saúde tem como objetivos:

I – mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade vicentina com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS;

II – pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III – fortalecer a participação e o controle social do SUS, com ampla representação da sociedade;

IV – reafirmar, promover e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito constitucional, considerando os princípios de universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas indutoras da redução das desigualdades, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

V – avaliar a situação da saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA, Planos e Programações Anuais Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde;

VI – aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à efetiva democratização do Estado e à garantia de direitos sociais, em especial os que incidem sobre o setor de saúde; e

VII – eleger e qualificar os representantes para o Conselho Municipal de Saúde, para o próximo biênio.

Art. 3º O Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora e editado mediante Decreto do Prefeito Municipal

de São Vicente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de abril de 2025.

SANDRA CONTI**Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal****MICHELLE LUIS SANTOS****Secretária Municipal da Saúde****DECRETO N.º 6802, DE 30 DE ABRIL DE 2025
Homologa o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde de São Vicente.
Proc. n.º 00018055/2025-73****SANDRA CONTI**, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o constante processo n.º 42356/09,**DECRETA**

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde de São Vicente, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto na condição de Anexo Único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de abril de 2025.

SANDRA CONTI**Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal****MICHELLE LUIS SANTOS****Secretária Municipal da Saúde****ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 6802
REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CAPÍTULO I****DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º A 14ª Conferência Municipal de Saúde de São Vicente, convocada pelo Exma. Prefeita em Exercício de São Vicente, Sra. Sandra Conti, através do Decreto Municipal n.º 6801 de 30 de abril de 2025, tem por objetivos:

I – Apresentação de propostas pela população com o objetivo de planejar as diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, visando à melhoria dos serviços oferecidos à população.

II – Eleição/indicação de 20 Conselheiros Titulares e 20 Suplentes, totalizando 40 membros para compor o referido colegiado, de forma paritária entre os segmentos: Usuários, Trabalhadores da Saúde, Prestadores de Serviços de Saúde e Poder Público, para o biênio 2026/2027, conforme a

Resolução CES nº 453/2012 e demais normativas correlatas emitidas pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS).

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Saúde acontecerá no dia 21/05/2025, das 17h às 21h, na Associação Comercial e Empresarial de São Vicente, situada na Rua Jacob Emmerich, 1238 – Parque Bitaru, São Vicente.

I – A etapa da 14ª Conferência Municipal de Saúde de São Vicente dar-se-á com a observância das seguintes orientações:

A escolha dos delegados deverá atender à paridade prevista na Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde;

Os delegados deverão se inscrever e participar em apenas um segmento, o qual representará;

A idade mínima para participação como delegada (o), em qualquer etapa, é de 18 (dezoito) anos completos.

CAPÍTULO III

O TEMÁRIO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º O tema central da 14ª Conferência Municipal de Saúde de São Vicente será: “Cuidar da Saúde é Cuidar do Futuro: Construindo Políticas Públicas Eficientes”.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde de São Vicente é composto por quatro segmentos distintos, sendo: 50% de representantes dos Usuários, 25% de representantes dos Trabalhadores da Área da Saúde, e 25% de representantes repartidos entre Prestadores de Serviços de Saúde e Poder Público, composição definida de acordo com o Decreto Municipal nº 6637 de 20 de setembro de 2024.

Art. 5º As cadeiras de que trata este Regulamento, considerando a Lei Municipal nº 4562 de 02 de julho de 2024, são compostas por:

I - 50% serão representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assim distribuídos:

a) 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes, representantes de entidades ou associações de bairro, sendo no mínimo um segmento da Área Continental.

b) 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, representantes de movimentos sociais e populares organizados, ou associações, de idosos, etnias, adolescentes ou mulheres.

c) 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de pessoas portadoras de patologias.

d) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, representante de associações de pessoas

portadoras de cuidados especiais.

II - 25% serão representantes dos Profissionais/ Trabalhadores da Saúde, assim distribuídos:

a) 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes representantes de entidades sindicais de categoria profissionais da área da saúde;

b) 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes representantes das Associações, Federações, Confederações ou Conselhos de Classe, de Profissionais de Saúde.

c) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

III - 25% serão representantes de Gestores/ Prestadores de Serviços de Saúde, assim distribuídos:

a) O Secretário da Saúde e 01 (um) suplente;

b) 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes do Governo Municipal;

c) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, representantes de Associações e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos, prestadores de serviços ao SUS, localizados no município de São Vicente.

d) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes de Serviços Credenciados, Convênio, Contratados, ou Instituições de Ensino e Formação de recursos humanos, prestadores de serviços ao SUS.

Art. 6º Para fins deste regimento e de acordo com o Decreto do Conselho Municipal de Saúde, considera-se:

I – Movimento Popular de Saúde: a organização da sociedade civil, constituída por meio de ampla publicidade, com existência mínima de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste decreto, cujos objetivos constitutivos e prática corrente têm na saúde, na defesa do SUS e dos direitos dos usuários, sua ênfase fundamental e que, verificada a sua estrutura organizacional, possuam documentação comprobatória de existência segundo esses requisitos e representatividade de atuação na área, de forma a possibilitar sua habilitação para se fazer representar no Conselho Municipal de Saúde;

II – Entidade Social: a organização da sociedade civil, constituída por meio de ampla publicidade, com existência mínima de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste decreto, cujos objetivos constitutivos e prática corrente estejam voltados para a representação de grupos específicos de interesse, com endereço definido, diretoria, órgãos colegiados, estatutos registrados e que, verificada a sua estrutura organizacional, possuam documentação comprobatória de existência segundo esses requisitos e representatividade de atuação na área, de forma a possibilitar sua habilitação para se fazer representar no Conselho

Municipal de Saúde;

III – Movimento Social: a organização da sociedade civil, constituída por meio de ampla publicidade, com existência mínima de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste decreto, cujos objetivos constitutivos e prática corrente estejam voltados para a representação de grupos específicos de interesse, com endereço definido, e que, verificada a sua estrutura organizacional, possuam documentação comprobatória de existência segundo esses requisitos e representatividade de atuação na área, de forma a possibilitar sua habilitação para se fazer representar no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º O processo de escolha e indicação dos membros que comporão o Conselho Municipal de Saúde dar-se-á, conforme o caso, da seguinte forma:

I - Os representantes do Governo Municipal serão indicados pela Secretária Municipal da Saúde;

II - Os representantes dos prestadores de serviços da área da saúde, de fornecedores ou produtores de insumos de saúde, dos institutos de ensino superior e dos institutos de pesquisa serão escolhidos e indicados em foro próprio das respectivas entidades;

III - Os representantes de movimentos populares de saúde serão escolhidos e indicados pelo conjunto desses movimentos, em plenárias internas, especialmente convocadas e divulgadas para essa finalidade;

IV - Os representantes de associações, entidades e movimentos sociais serão escolhidos e indicados em foro próprio;

V - Os representantes dos trabalhadores de saúde serão indicados pelas entidades e conselhos representativos de cada segmento.

Art. 8º Poderão se inscrever como membros da 14ª Conferência Municipal de Saúde, pessoas e instituições vinculadas à área da Saúde de São Vicente, nas seguintes condições:

I - Delegados natos;

II - Delegados representantes;

III - Participantes;

IV - Convidados.

§ 1º Serão considerados delegados natos, com direito a voz e voto, os atuais Conselheiros Municipais de Saúde — titulares ou suplentes — no segmento ao qual pertençam desde que tenham comparecido a, no mínimo, 50% das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de São Vicente.

§ 2º São considerados delegados representantes os indicados pelas instituições prestadoras de serviços, públicas ou privadas.

§ 3º São considerados participantes os representantes de entidades filantrópicas ou

assistenciais, clubes de serviço ou quaisquer municípios interessados na área de Saúde.

§ 4º São consideradas convidadas as pessoas que contribuirão para as discussões da 14ª Conferência Municipal de Saúde, a convite da Comissão Organizadora.

Art. 9º As funções de membro do Conselho Municipal de Saúde e dos respectivos suplentes, não serão remuneradas, a qualquer título, considerando-se, porém, serviço público relevante, para todos os fins de direito, conforme a Lei Municipal nº 4.562 de 02 de julho de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6637 de 20 de setembro de 2024.

Art. 10. O mandato dos Conselheiros (as) Municipais de Saúde de São Vicente, para o Biênio 2026/2027, terá início a partir da cerimônia de posse, após a homologação do pleito, sendo permitida uma única recondução.

Art. 11. A divulgação da 14ª Conferência Municipal de Saúde deverá ser realizada através de meios de comunicação, Edital, boletins informativos e outros meios de comunicação que a Comissão Organizadora do Processo julgar eficaz.

Art. 12. É vedada às entidades e aos movimentos populares e sociais municipais de usuários do SUS, a indicação de representantes que sejam prestadores de serviços de saúde, trabalhadores da saúde ou gestores do Sistema de Saúde, público ou privado.

Art. 13. Em razão do preceito Constitucional que estabelece a independência e harmonia dos Poderes, é vedada a participação de membros do Legislativo e do Judiciário, ou seus representantes, incluindo assessores parlamentares.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

Art. 14 Os interessados em participar da 14ª Conferência Municipal de Saúde deverão manifestar seu interesse no período de 07/05 a 15/05, por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível no seguinte link: <https://docs.google.com/forms/d/1sMYhmgclfKjo97iQgqXhTcfYHjN17I8LfZga8Z5qvUg/edit>.

§ 1º As entidades, movimentos ou instituições que desejarem participar deverão, além do preenchimento do formulário, entregar a seguinte documentação: original e cópia do estatuto social, atas de reuniões, comprovante de inscrição no CNPJ, composição da mesa diretora e a indicação formal de representante, o qual deverá constar no quadro associativo da entidade há, no mínimo, 1 (um) ano, sendo obrigatória a comprovação dessa vinculação para habilitação na eleição do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º Após a inscrição, a documentação deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 16/05, na secretaria do Conselho Municipal de Saúde, Rua

Padre Anchieta, n.º 462, 5º andar – Centro – São Vicente, sob pena de negativa da possibilidade de compor o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 15. A Comissão analisará toda a documentação e, em caso de aprovação, a entidade, associação ou movimento será comunicado sobre o deferimento ou indeferimento de sua habilitação.

§ 1º As entidades, movimentos e associações cujas candidaturas forem devidamente habilitadas serão automaticamente cadastrados também como eleitores;

§ 2º As entidades, movimentos e associações e seus candidatos a representantes, no que couber, serão responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, e responderão, sob as penas da lei, por eventuais inconsistências ou fraudes;

§ 3º Se necessária votação, esta será coordenada pela Comissão Organizadora, que indicará uma mesa coordenadora, apontando coordenação, secretaria e relatoria.

§ 4º Caso o número de candidaturas seja igual ou inferior ao número de cadeiras, aquelas poderão ser aclamadas pela plenária local.

§ 5º Em caso de empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de existência, com base na data de sua constituição.

Art. 16. No caso de indeferimento de documentação, as entidades, movimentos e associações poderão protocolizar recurso à Comissão Organizadora do Processo de Eleição/Indicação de representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde de São Vicente – Biênio 2026/2027, impreterivelmente no dia 19 de maio de 2025, das 09h às 16h, na secretaria do Conselho Municipal de Saúde de São Vicente, Rua Padre Anchieta, n.º 462, 5º andar – Centro – São Vicente.

Art. 17. Caso haja recursos, a Comissão Organizadora do Processo de Eleição/Indicação de representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde de São Vicente – Biênio 2026/2027 fará a análise no dia 20 de maio de 2025.

Art. 18. A participação de candidatas e candidatos na 14ª Conferência Municipal de Saúde é requisito obrigatório para concorrer à vaga, e na Plenária Eleitoral será feita a apresentação das entidades, instituições, respectivos candidatos e realizada a eleição em si.

Art. 19. Não serão aceitas candidaturas de entidades, movimentos e associações não habilitados pela Comissão Organizadora, sem inscrição prévia.

Art. 20. É vedada a inscrição de Conselheiro que esteja em seu segundo mandato consecutivo, independentemente do segmento representado.

Art. 21. No sentido de proteger a probidade e moralidade no exercício da gestão, os candidatos a conselheiros deverão apresentar declaração

de que não possuem condenações judiciais, em segunda instância, que envolva em seu objeto questões do SUS, comprovada mediante declaração preenchida e assinada pelo candidato no dia da Plenária Eleitoral.

Art. 22. A Secretaria Geral do Conselho Municipal de Saúde disponibilizará a lista de presença para a 14ª Conferência Municipal de Saúde, carimbadas e rubricadas pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição/Indicação.

Art. 23 – Caso haja recursos oriundos da 14ª Conferência Municipal de Saúde sobre o processo de eleição/indicação dos representantes para o Conselho Municipal de Saúde de São Vicente – biênio 2026/2027, os mesmos deverão ser entregues à Comissão Organizadora do Processo de Eleição/Indicação, na secretaria do Conselho Municipal de Saúde de São Vicente, Rua Padre Anchieta, n.º 462, 5º andar – Centro – São Vicente, devidamente protocolado até o dia 23 de maio de 2025, das 09h às 16 horas, sendo que após este período não caberá mais recurso.

Art. 24. Havendo Recursos, conforme previsão do artigo 23, os mesmos serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

Art. 25. Serão convidados para acompanhamento, na qualidade de observadores do referido pleito, servidores da Secretaria dos Direitos Humanos e Cidadania (SEDHC).

Art. 26. Após a apuração dos votos, será dado conhecimento preliminar do resultado das eleições, havendo, em seguida, o encerramento da Reunião Plenária para a eleição dos membros do CMS-SV.

Art. 27. Conselheiras e Conselheiros eleitos/ indicados deverão preencher declaração de bens, até o dia da cerimônia de posse, sob pena de inelegibilidade.

Art. 28. A posse dos novos Conselheiros e Conselheiras representantes para o Conselho Municipal de Saúde de São Vicente biênio 2026/2027 será no pleno ordinário do Conselho Municipal de Saúde, no dia 14 de janeiro de 2026, às 09 horas, na Associação Comercial e Empresarial de São Vicente, Rua Jacob Emmerick, 1238 – São Vicente.

Art. 29. O presente Regulamento Eleitoral deverá ser lido ao início da Plenária Eleitoral não cabendo destaque.

CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO

Art. 30. A programação prevista para a 14ª Conferência Municipal de Saúde consiste no credenciamento de delegados, apresentação dos eixos e debate das propostas, que contribuirão para a elaboração do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026-2029 e suas emendas,

além do processo de votação, apuração dos votos e divulgação/apresentação dos Conselheiros eleitos para o Conselho Municipal de Saúde de São Vicente, Biênio 2026-2027.

CAPÍTULO VII

DA MESA DIRETORA

Art. 31. A Mesa que dirigirá os trabalhos será indicada pela Comissão Organizadora, que conduzirá as atividades.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 32. Cada Delegado somente votará no segmento a que representa.

Art. 33. Todas as votações feitas durante o processo da 14ª Conferência Municipal de Saúde serão dadas de forma aberta, sem sigilo.

CAPÍTULO IX

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 34. A 14ª Conferência Municipal de Saúde de São Vicente será organizada pela Comissão Organizadora Municipal, acompanhada de uma Equipe Administrativa, responsável pelo apoio à organização e desenvolvimento de suas atividades. Parágrafo único. A equipe administrativa de apoio será designada pela Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente, e prestará suporte nas áreas administrativa, financeira, de informática, comunicação e imprensa, relatoria, técnica e infraestrutura, para garantir a execução das atividades e das deliberações da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de São Vicente.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde.

Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde

Segmento dos Usuários:

Flávia Marcelino da Silva

Leonardo Ribeiro Bernardo

Segmento dos Trabalhadores da Saúde:

Daniela Crescente Arantes Araújo Marques

Nathália dos Santos Bonifácio

Segmento dos Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde:

Michelle Luis Santos

Elenice Cristina de Souza

São Vicente, 05 de maio de 2025.

MICHELLE LUIS SANTOS

Presidente – CMS-SV

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 495 - Publicada em 06/05/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS DO PREFEITO

PORTARIA N.º 095/GP/2025

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 5.937, de 23 de setembro de 2022,
RESOLVE:

I - Designar transitoriamente, a partir de 30 de abril de 2025 e até ulterior deliberação, Wanderson Barra Nova Nunes de Melo, Reg. nº 61.194, para responder pelas atribuições do cargo de Secretário Municipal, na Secretaria de Esportes e Lazer, nos termos da Lei Complementar nº 1.065, de 23 de setembro de 2022;

II - Revogar, a partir da mesma data, o inciso I da Portaria GP nº 024, de 24 de janeiro de 2025, que designou David Riesco da Costa, Reg. nº 63.462, para exercer interinamente as atribuições inerentes ao mesmo cargo de Secretário Municipal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 6 de maio de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 096/GP/2025

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 5.937, de 23 de setembro de 2022, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 17987/2025-07, da Secretaria de Gestão,

RESOLVE:

Designar Iago Rodrigues Ervanovite, reg. nº 64.075, Subsecretário, para, no período de 05 de maio a 03 de junho de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei nº 1.780/78 – Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Yuri Camara Batista, reg. nº 63.385, Secretário Municipal, na Secretaria de Gestão, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 6 de maio de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

DESPACHOS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data

ATOS DAS SECRETARIAS

PORTARIAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 031/SEDUC/2025

Define as orientações para a utilização do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e de outros materiais didáticos alinhados ao Documento Curricular da Rede Municipal de São Vicente, além de promover a integração e o fortalecimento do uso dos materiais do estado no regime de colaboração.

NIVEA COSTA MARSILI, Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estabelecida pela Lei nº 13.415/2017, que orienta a elaboração dos currículos escolares,

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de São Vicente, com o objetivo de executar ações no âmbito do eixo de materiais didáticos e pedagógicos, tecnologias educacionais e educação inclusiva do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP), sem transferência de recursos financeiros (Processo nº SEDUC-PRC-2022-03894), estabelecido em 01/07/2022,

CONSIDERANDO a portaria municipal nº 03/2024, publicada em 23 de janeiro de 2024, que estabelece a Programa de Alfabetização na Idade Certa – Alfabetização SV em seu Artigo 1º, 1.3 que dispõe o Material Pedagógico como um dos eixos do

programa,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a coerência entre os materiais didáticos utilizados e o Documento Curricular da Rede Municipal de São Vicente, assegurando o alinhamento pedagógico,
CONSIDERANDO a importância do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) como política pública estruturante para o acesso a materiais de qualidade,
CONSIDERANDO o regime de colaboração com o Estado, fortalecendo o uso do material "Currículo em Ação", como recurso complementar ao PNLD,
CONSIDERANDO o direito fundamental de todos os estudantes à aprendizagem, com acesso a materiais adequados e devidamente utilizados,
CONSIDERANDO a responsabilidade da gestão educacional em garantir que os livros adquiridos com recursos públicos sejam utilizados de forma efetiva, evitando desperdícios e garantindo o cumprimento dos princípios da eficiência e economicidade,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta aplicação dos recursos destinados aos materiais didáticos, sujeitos à fiscalização dos órgãos de controle, incluindo o Tribunal de Contas,
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que todas as Unidades Educacionais da rede de ensino utilizem os materiais do PNLD de maneira articulada ao Documento Curricular da Rede Municipal de São Vicente (DCMSV) e ao material "Currículo em Ação", garantindo a coerência pedagógica e didática com as diretrizes estabelecidas.

Art. 2º Recomendar que, no processo de escolha e uso dos materiais do PNLD, as Unidades Educacionais e professores considerem:

- I – A adequação ao Documento Curricular;
- II – A pertinência dos conteúdos às realidades locais e necessidades dos estudantes;
- III – O suporte para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no Documento Curricular Municipal;
- IV – A integração com outras ferramentas e recursos didáticos complementares, incluindo o "Currículo em Ação";
- V – A garantia do direito de aprendizagem dos estudantes por meio do uso dos materiais didáticos.

Art. 3º Fica estabelecido que a Secretaria da Educação em conjunto com as Unidades Educacionais, deverão promover encontros formativos para capacitação dos professores no uso dos materiais didáticos, favorecendo a implementação efetiva das diretrizes curriculares.

Art. 4º A Secretaria da Educação acompanhará a distribuição e utilização dos materiais do PNLD e do "Currículo em Ação", promovendo mecanismos de monitoramento e avaliação do seu uso nas

Unidades Educacionais, bem como garantindo a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores.

Art. 5º As Unidades Educacionais deverão assinar o Termo de Responsabilidade, anexo único, referente à utilização, conservação e devolução dos livros didáticos.

§ 1º O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado pelo(a) diretor(a) da unidade educacional ou responsável legal, e mantido arquivado na própria Unidade Educacional, com cópia enviada à Secretaria da Educação, conforme orientações vigentes.

§ 2º O documento tem por objetivo assegurar o uso adequado dos materiais, bem como a prestação de contas e a organização dos acervos, contribuindo para a gestão eficiente dos recursos educacionais disponibilizados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de abril de 2025.

NIVEA COSTA MARSILI

Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 031/SEDUC/2025

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Entre a Secretaria da Educação de São Vicente e a Unidade Educacional [Nome da Escola], localizada em [Endereço da Escola], foi acordado o recebimento de livros para distribuição aos estudantes.

Compromissos da Unidade Educacional:

1. Utilizar os livros recebidos exclusivamente para fins educacionais e de acordo com as orientações da Secretaria da Educação de São Vicente.
2. Garantir que os livros sejam distribuídos e utilizados pelos estudantes durante o ano letivo.
3. Assegurar que, no final do ano letivo, todos os livros recebidos estejam em uso e não haja nenhum livro ainda embalado nas dependências da Unidade Educacional.

Responsabilidades da Unidade Educacional:

1. A Unidade Educacional é responsável por garantir o uso adequado e a conservação dos livros recebidos.
2. A Unidade Educacional se compromete a não utilizar os livros para fins comerciais ou de lucro.
3. Manter os livros excedentes em boas condições de conservação, a fim de possibilitar seu remanejamento para outras Unidades, a qualquer tempo, sempre que necessário.

Disposições Finais:

1. Este Termo de Compromisso e Responsabilidade tem vigência durante o ano letivo e pode ser rescindido pela Secretaria da Educação de São Vicente, em caso de descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas.
2. A Unidade Educacional declara ter lido e entendido as condições deste Termo de Compromisso e Responsabilidade e se compromete a cumpri-las integralmente.

Nome completo do(a) Diretor(a) da Unidade Educacional

Assinatura

PORTARIA N.º 032/SEDUC/2025**Estabelece as Diretrizes para a implementação do Sistema de Avaliação para Aprendizagem de São Vicente (SAASV) nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.**

NIVEA COSTA MARSILI, Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei n.º 3.325-A, de 15 de maio de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação (PME) de São Vicente, especialmente no tocante às metas 5 e 7 do Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO o artigo 58 do Regimento Comum das Unidades Educacionais de São Vicente;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal n.º 03/2024, publicada em 23 de janeiro de 2024, que estabelece o Programa de Alfabetização na Idade Certa – Alfabetização SV;

CONSIDERANDO as dimensões da avaliação presentes no Documento Curricular Municipal de São Vicente (DCMSV), estabelecidas pela Portaria Municipal n.º 28/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de dados para construção do histórico evolutivo da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Vicente, com o objetivo de nortear a elaboração de estratégias para melhoria nas políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a importância de indicadores educacionais relacionados à desigualdade racial e ao direito à aprendizagem, com foco na equidade.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DE SÃO VICENTE (SAASV)

Art. 1º Estabelece as Diretrizes para a implementação do Sistema de Avaliação da Aprendizagem de São Vicente (SAASV) nas unidades educacionais da rede municipal de ensino.

§ 1º O SAASV é um Sistema de Avaliação para a Aprendizagem em Larga Escala que utiliza instrumentos objetivos para avaliar o desempenho dos estudantes de forma abrangente;

§ 2º A Secretaria da Educação realizará anualmente o SAASV, com três períodos de avaliação definidos no Calendário Escolar;

§ 3º A participação dos estudantes da rede municipal nas avaliações do SAASV é obrigatória.

Art. 2º São objetivos do SAASV:

- I - Identificar os níveis de aprendizagem e dificuldades dos estudantes;
- II - Gerar indicadores para decisões em políticas

públicas educacionais;

III - Contribuir para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e planejamento escolar;

IV - Orientar as formações continuadas para equipes gestoras e docentes.

CAPÍTULO II

DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

Art. 3º O SAASV será aplicado nos seguintes momentos do ano letivo:

I - Avaliação Diagnóstica (início do ano);

II - Avaliação Formativa (final do 1º semestre);

III - Avaliação Somativa (final do ano letivo).

CAPÍTULO III

DO PÚBLICO PARTICIPANTE

Art. 4º Participam do SAASV os estudantes do 1º aos 9º anos do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede municipal.

Art. 5º É facultada a oferta das avaliações para Escolas e centros especializados em Educação Especial ou classes especiais.

Parágrafo único. Estudantes com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento matriculados em turmas regulares participarão do SAASV, com as adaptações necessárias.

CAPÍTULO IV

DA DEVOLUTIVA DOS RESULTADOS

Art. 6º A devolutiva dos resultados visa fornecer feedbacks construtivos às escolas, permitindo:

I - Verificação dos níveis de aprendizagem;

II - Identificação de áreas de maior desafio;

III - Análise da evolução do desempenho dos estudantes;

IV - Estabelecimento de metas e estratégias por unidade escolar.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de abril de 2025.

NIVEA COSTA MARSILI

Secretária Municipal da Educação

SECRETARIAS DE ESPORTES E LAZER**PORTARIA N.º 04/SESPOR/2025****Designa servidor da Secretaria de Esportes e Lazer para fiscalização dos Contratos que especifica.**

DAVID RIESCO, Secretário Interino de Esportes Lazer do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pela Secretaria serão formalmente indicados pela chefia imediata, e designados por Portaria do titular do órgão contratante.

RESOLVE

Art. 1º Fica designado a Auxiliar Administrativo, Thalita Barbosa Gonçalves Martins a, Reg. n.º 61.613, como Fiscal dos seguintes contratos celebrados com Secretaria de Esportes e Lazer: PG - Pregão n.º 95/2024 - Processo de Compra n.º 299/2024 – SR n.º 26/2024, AF 291/2025, firmado com a empresa BCG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (431677).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de maio de 2025.

DAVID RIESCO

Secretário Interino de Esportes e Lazer

DESPACHOS

SECRETARIA DE GESTÃO

Processo SEI n.º 8.159/2023-16. Interessado: Elaine Barbara Machado Rocha Soares. Assunto: Redução de Carga Horária pelo Art. 236-A. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Processo SEI n.º 4.050/2025-63. Interessado: Tatiana Ramos de Queiroz dos Santos. Assunto: Redução de Carga Horária pelo Art. 236-A. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Processo SEI n.º 29.299/2024-09. Assunto: Adicional de insalubridade Interessado: Natalia da Conceição Silvestre. Despacho do Secretário Municipal: Acolho o laudo pericial e a manifestação da área técnica (SEI 0445212), bem como de sua chefia imediata (SEI 0796005), como razões de decidir, e indefiro a majoração de adicional de insalubridade solicitado.

Processo SEI n.º 29.903/2024-99. Assunto: Adicional de insalubridade Interessado: Larissa Danielle Soto Alves. Despacho do Secretário Municipal: Acolho o laudo pericial e a manifestação da área técnica (SEI 0434994), bem como a manifestação de sua chefia imediata (SEI 0795872), que adoto como razões de decidir, e defiro a majoração do adicional de insalubridade ao grau máximo, de 40% (quarenta por cento), enquanto perdurar o exercício de suas atribuições na unidade Hospital do Vicentino, da Secretaria da Saúde.

Processo SEI n.º: 29.948/2024-63 Assunto: Revisão adicional de insalubridade Interessado: Stephany Ricardo Marques de Oliveira. Despacho do Secretário Municipal: Acolho o laudo pericial e a manifestação da área técnica (SEI 0434991), bem como a manifestação de sua chefia imediata (SEI 0796042), como razões de decidir, e indefiro a majoração do adicional de insalubridade solicitada.

Processo SEI n.º: 29.991/2024-29. Assunto: Adicional de insalubridade Interessado: Rayane Pereira Nunes. Despacho do Secretário Municipal: Acolho o laudo pericial e a manifestação da área técnica (SEI 0434985), bem como a manifestação da chefia imediata do servidor (SEI 0797176), que adoto como razões de decidir, e indefiro a majoração do adicional de insalubridade solicitada.

Processo SEI n.º: 32.182/2024-02. Assunto: Adicional de insalubridade Interessado: Ricardo Jorge Paraíba da Graça. Despacho do Secretário Municipal: acolho o laudo pericial e a manifestação da área técnica (SEI 0461641), bem como a manifestação de sua chefia imediata (SEI 0796027), que adoto como razões de decidir, e defiro a majoração do adicional de insalubridade ao grau máximo, de 40% (quarenta por cento), enquanto perdurar o exercício de suas atribuições na unidade Hospital do Vicentino, da Secretaria da Saúde.

Processo SEI n.º: 41.965/2024-79. Assunto: Adicional de insalubridade Interessado: Joeferson Pinheiro Dias. Despacho do Secretário Municipal: Acolho o laudo pericial e a manifestação da área técnica (SEI 0599792), e de sua chefia imediata (SEI 0796071), que adoto como razões de decidir, e defiro a majoração do adicional de insalubridade, ao grau máximo, de 40% (quarenta por cento), enquanto perdurar o exercício de suas atribuições na unidade Hospital do Vicentino, da Secretaria da Saúde.

Processo SEI n.º: 43.747/2024-79. Assunto: Adicional de insalubridade Interessado: Marcella Carvalho Franco dos Santos. Despacho do Secretário Municipal: Acolho o laudo pericial e a manifestação da área técnica (SEI 0614194), bem como a manifestação de sua chefia imediata (SEI 0795959), que adoto como razões de decidir, e defiro a majoração do adicional de insalubridade ao grau máximo, de 40% (quarenta por cento), enquanto perdurar o exercício de suas atribuições na unidade Hospital do Vicentino, da Secretaria da Saúde.

OUTROS ATOS

Não contém publicações nesta data.

SEÇÃO DE PESSOAL

Resultados de Processos de Abono de Faltas

A Diretoria de Recursos Humanos – DIRH, por meio da Coordenação de Gestão de Frequência – COGEF, após análise da Coordenação de Perícias Médicas – COPEM, torna público que foram DEFERIDOS os processos de Abono de Faltas, do(s) servidor(es) relacionado(s) a seguir:

Reg.	Nome	Processo	Período
12001	Antonio Carlos de Almeida	45953/25	11/11/24 a 20/12/24
18666	Camilla da Silva Cavalleiro	12360/25	17/02, 18/02 e 24/02/25
60278	Danielle Gonçalves de Abreu	45145/24	11/11/24 a 20/11/24
15643	Denise Barros de Almeida	36865/24	20/02, 21/02 e 28/03/25
64209	Mariana Lins Soares	8271/25	03/02/25 a 21/03/25
12934	Veronice Batista das Neves Santana	12220/25	27/12 a 31/12/24 e 13/02 a 17/02/25

PORTARIA N.º 577/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 4329/2024-66;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 15 de abril de 2025, a Portaria SEAD n.º 1244, de 13 de julho de 2015, que readaptou em caráter definitivo, o servidor Marcio Manoel Martins, Reg. n.º 15.105, Auxiliar Administrativo.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 30 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 578/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 29 de abril de 2025, a Portaria SEAD n.º 321, 08 de fevereiro de 2021, que designou Paula Yoshiko de Moraes, Reg. n.º 9.901, para exercer a Função de Confiança 1, nos termos da Lei Complementar n.º 985, de 13 de março de 2020.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 30 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 579/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 16790/2025-42, da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

RESOLVE:

Designar, a partir de 29 de abril de 2025, Denise Aparecida Balestra de Andrade, Reg. n.º 60.789, para exercer a Função de Confiança 1, nos termos da Lei Complementar n.º 985 de 13 de março de 2020.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 30 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 580/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 11265/2025-31, da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda;

RESOLVE:

Designar Patrícia Oliveira Lopes, Reg. n.º 61.251, Auxiliar Administrativo, para, no período de 10 de março a 08 de abril de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Andrea Figueiredo de Oliveira, Reg. n.º 15.535, Coordenador, do Departamento de Qualificação e Requalificação Profissional, na Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 30 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 581/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 30 de abril de 2025, Wesley da Silva Dantas, CPF n.º XXX.836.088-XX, para o cargo isolado de provimento em comissão de

Coordenador, do Departamento de Artes Cênicas, na Secretaria de Cultura, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 30 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 582/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de maio de 2025, Fabiana Hellen Savernini, Reg. n.º 13.704, para o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, do Departamento de Planejamento, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 30 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

SEÇÃO DE EDITAIS

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Conselho Municipal de Políticas Públicas e Atenção às Drogas CONVOCAÇÃO

Assunto: Reunião Ordinária COMAD – SV

A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Políticas Públicas e Atenção às Drogas – COMAD SV, convoca seus representantes e convida os demais interessados para a Reunião Ordinária que se realizará no próximo dia 07 de maio de 2025.

Local: Rua João Ramalho, 647 – Centro – São Vicente. (Auditório da SEDES).

Horário: 14 horas.

Pauta:

- 1- Apresentação solicitada à Secretaria de Desenvolvimento Social dos Serviços de Abordagem de Rua e Acolhimento Institucional para pessoa em situação de rua e uso de substâncias psicoativas;
- 2- Assuntos Gerais;
- 3- Expediente da Presidência.

NAYENE CARMO

Presidente COMAD-SV

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, São Vicente, CEP: 11310-060 representado pelo Secretário de Habitação e Regularização Fundiária Municipal Sr. Higor de Oliveira Ferreira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 28.XXX e do CPF/MF n.º XXX.480.678-XX, residente e domiciliado nesta cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017 e artigo 24 do Decreto Federal n.º 9.310/2018, FAZ SABER ao(s) proprietário(s) tabular(es), eventual(is) sucessor(es), responsável(is) pela implantação, confrontante(s) / confinante(s) externos do núcleo, confrontante(s) / confinante(s) interno(s) do núcleo (proprietários de lotes com títulos de domínio no interior da área objeto da regularização fundiária), terceiros interessados ou a quem mais possa interessar e conhecimento tiver, que fora instaurado o processo de REURB para fins de regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal denominado “Rio Negro I” com acesso principal pela Rua Jequié / Via Vereadora Angelina Pretti da Silva, nesta cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, objeto das matrículas n.º 117.362 e 132.263 do CRI de São Vicente/SP, com a seguinte localização:

Proprietários:
LEÃO JAFET & IRMÃOS e outros
Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo- CDHU
Confrontante:
LEÃO JAFET & IRMÃOS e outros
Proprietário da área da matrícula n.º 117.362 do CRI de São Vicente/SP Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU Proprietário da área da matrícula n.º 132.263 do CRI de São Vicente/SP
Quem de direito:
HANRI JAFET (RG: 26.XXX-SSP/SP – CPF: XXX.777.918-XX)
MARIA TERESA JAFET (CPF: XXX.573.508-XX)
RIMON JAFET (RG: 467.XXX-SSP/SP – CPF: XXX.822.838-XX)
HANRIET JAFET (RG: 741.XXX-SSP/SP – CPF: XXX.845.718-XX)
ESPÓLIO de EDMOND JAFET
EMEL JAFET (RG: 395.XXX - CPF: XXX.846.798-XX)
MARIA IMACULADA DE BARROS CHAGAS (RG: 1.XXX.XXX)
ESPÓLIO de ARMINDO RAMOS FILHO representado por THEREZA ALVES RAMOS (RG: 2.XXX.XXX-X SSP/SP – CPF: XXX.441.938-XX)
YLDE RAMOS BITTENCOURT (RG: 2.XXX.XXX-SSP/SP – CPF: XXX.742.448-XX) OLAVO DE OLIVEIRA BITTENCOURT (RG: 2.XXX.XXX-SSP/SP – C P F : XXX.128.378-XX)
DILCE RAMOS (RG: 2.XXX.XXX-SSP/SP – CPF: XXX.576.448-XX)
CLÓVIS RAMOS BITTENCOURT (RG: 3.XXX.XXX-SSP/SP – CPF: XXX.270.038-XX)
ESPÓLIO de NUNO RAMOS representado por NUNO RAMOS JÚNIOR (RG: 6.XXX.XXX-SSP/SP – CPF: XXX.958.518-XX)
MARIA APPARECIDA BARJAS RAMOS (RG: 2.XXX.XXX-SSP/SP)
Ficam, os acima nominados, NOTIFICADOS de que, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da presente, venha manifestar sobre o procedimento de REURB promovido por esta Municipalidade. Esclarece que foram respeitadas as exigências legais e de praxe da área a ser regularizada, as divisas existentes das propriedades e os limites confinantes levantados no local, situação que não trará prejuízo aos proprietários lindeiros, munícipes ou terceiros interessados. Notifico também que, nos termos do §6º do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017 e §6º do artigo 24 do Decreto Federal n.º 9.310/2018, a ausência de manifestação no prazo informado, será interpretada como concordância à REURB e aceitação tácita do pedido. Caso ocorra manifestação, a mesma deverá ser feita em nome do Município de São Vicente e entregue no endereço da notificante a título de

contranotificação.
São Vicente, 25 de abril de 2025.

HIGOR FERREIRA
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 031/2025

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n.º 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderá ser apresentada presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas ou pelos Correios.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente <http://www.dcctransito.com.br> preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.

Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e Indicação do Condutor Infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O proprietário e o condutor infratores são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa

do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento e data da infração.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Secretário Municipal Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 031/2024			
Placa	Auto de Infração	Enquadramento	Data da Infração
CHH 6A55	K870252907	51851	05/03/25
EAL 7485	S831040799	51852	05/03/25
SWL 4D60	S831039838	60501	06/03/25
QYZ 6D75	K870247522	58433	05/03/23
ECE 6720	K870243517	73400	05/03/25
ECE 6720	K870243516	65992	05/03/25
ASM 2D42	S831040801	51852	05/03/25
FVB 1G42	K870241005	76331	05/03/25
FIB 5C13	K870247785	65992	05/03/25
DLH 3452	K870219645	73400	06/03/25
FMI 2G51	K870253308	60501	05/03/25
FIB 5C13	K870247784	51851	05/03/25
ERR 7314	K870243518	76331	05/03/25
EXW 7C39	K870252352	73400	05/03/25
FJM 4J07	K870252336	73400	05/03/25
FDZ 1F13	K870241003	55680	05/03/25
ERR 7314	K870243520	51851	05/03/25
ERR 7314	K870243519	65992	05/03/25
GJN 2A89	S831039989	60501	07/03/25
MKC 2H00	S831041112	55500	07/03/25
FTW 9A36	S831039886	73400	08/03/25
FDG 7G56	K870244894	76331	07/03/25
GIR 6J60	K870247512	58433	05/03/25
SWM 9H48	S831040924	73400	08/03/25
ECR 4J66	K870219648	73400	06/03/25

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 031/2025

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n.ºs 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor.

Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O

recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110 de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas pelos Correios. No site www.dcctransito.com.br podem ser feitas consultas de multas, impressão de formulários e/ou boletos.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento, data e valor da multa.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 031/2025				
Placa	Auto de Infração	Enquadramento	Data da Infração	Valor
DCS 5816	K870218983	60501	11/01/25	293,47
STL 1B49	K870227780	55500	10/01/25	130,16
DUG 9036	H710274291	74550	10/01/25	130,16
DPD 4H91	K870213594	66531	10/01/25	195,23
EGH 6837	K870207435	51852	10/01/25	195,23
ERA 8G02	K870227451	66020	10/01/25	293,47
FPC 3A05	K870219666	66020	10/01/25	293,47
GGP 0154	K870206013	68580	11/01/25	130,16
GEF 0F46	K870219384	73400	10/01/25	130,16
PYR 7080	K870218993	60501	11/01/25	293,47
SVT 9G06	K870076463	70561	11/01/25	293,47
FEL 8539	K870213578	73400	10/01/25	130,16
FEL 8539	K870213579	65992	10/01/25	293,47
EGH 6837	K870224766	65992	10/01/25	293,47
SVF 5A49	K870228407	76331	10/01/25	293,47
PPF 5E02	G620010946	55412	10/01/25	195,23
DAS 1688	K870218992	60501	11/01/25	293,47
DTF 6H89	K870221482	60501	11/01/25	293,47
BCM 9E02	K870225273	60501	10/01/25	293,47
AGE 8I74	K870229163	60501	10/01/25	293,47
KYH 3E96	S831035100	76331	13/01/25	293,47
FMZ 7I49	S831035504	73400	14/01/25	130,16
ELU 7E78	K870227037	73400	12/01/25	130,16
GDI 7I34	K870061015	60501	14/01/25	293,47

Esse documento foi assinado por Sandra Conti da Costa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.techcert.com.br/validate/ZV6M8-SC4TL-8GFNW-23PCL>

ESB 5E60	K870225094	73400	14/01/25	130,16
FCY 2J09	S831035025	76331	13/01/25	293,47
SVT 9G06	K870076484	66020	11/01/25	293,47
FEL 8539	K870094703	73400	13/01/25	130,16
GBJ 3179	K870224788	65992	13/01/25	293,47
FBC 4683	K870208285	60501	14/01/25	293,47
DLA 2F99	K870224912	58433	13/01/25	195,23
DMN 7I27	S831035010	51851	12/01/25	195,23

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

DEFISAI – Proc. Adm. n.º 4.175/25

Interessado(a): ODAIR FERREIRA CUNHA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Odair Ferreira Cunha, Rua Prof. Carlos Araújo dos Santos, n.º 35, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação, Auto de Embargo e Auto de Infração n.º 130276, datado de 14/04/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 06 de maio de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário de Licenciamento em substituição

DEFISAI – Proc. Adm. n.º 6.774/19

Interessado(a): SOBRAL EMPREENDIMENTOS e PARTICIPAÇÕES LTDA.

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Sobral Empreendimentos e Participações Ltda., Rua Visconde de Tamandaré, n.º 229, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação e Auto de Infração n.º 130032, datado de 11/04/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 06 de maio de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário de Licenciamento em substituição

DEFISAI – Proc. Adm. n.º 4.177/25

Interessado(a): OSWALDO BENEDITO FERREIRA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a), Proprietário do Imóvel Oswaldo Benedito Ferreira, Rua Mal. Juarez Távora, N.º 1761 processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20

dias a fim de tomar conhecimento de Intimação n.º 129003, datado de 15/04/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 06 de maio de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário de Licenciamento em substituição

DEFISAI – Proc. Adm. n.º 2.817/24

Interessado(a): ESPÓLIO DE JOSÉ CECCHI

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a), Proprietário do Imóvel Espólio de José Cecchi, Rua Lourival Moreira do Amaral, N.º 322 (ÁREA B), processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Aviso-Recibo n.º 518474/25, datado de 23/04/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 06 de maio de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário de Licenciamento em substituição

DEFISAI – Proc. Adm. n.º 2.818/24

Interessado(a): ESPÓLIO DE JOSÉ CECCHI

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a), Proprietário do Imóvel Espólio de José Cecchi, Rua Lourival Moreira do Amaral, N.º 292 (ÁREA A), processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Aviso-Recibo n.º 518351/25, datado de 16/04/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 06 de maio de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário de Licenciamento em substituição

DEFISAI – Proc. Adm. n.º 4.327/25

Interessado(a): JOSUÉ MICALÉ

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação, Proprietário do Imóvel Josué Micalé, Rua Saulo de Castro Bicudo, n.º 142, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação n.º 130079, datado de 16/04/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 06 de maio de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário de Licenciamento em substituição

DEFISAI – Proc. Adm. n.º 4.329/25

Interessado(a): PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação, Proprietário do Imóvel, Rua Mal. Eurico Gaspar Dutra, a Esq. n.º 306 processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretária no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação n.º 130347, datado de 22/04/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 06 de maio de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário de Licenciamento em substituição****DEFISAI – Proc. Adm. n.º 4.340/25**

Interessado(a): PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação, Proprietário do Imóvel, Rua Diogo Jacome, n.º 07, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretária no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação N.º 130350, datado de 22/04/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 06 de maio de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário de Licenciamento em substituição****DEFISAI – Proc. Adm. n.º 4.379/25**

Interessado(a): ANDERSON FERNANDO GOMES

A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação, Proprietário do Imóvel, Anderson Fernando Gomes, Av. Mascarenhas de Moraes, n.º 217, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretária no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação N.º 130350, datado de 22/04/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 06 de maio de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário de Licenciamento em substituição****DEFISAI – Proc. Adm. n.º 4.467/25**

Interessado(a): ALBERTINA RAMOS DE MATOS

A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação, Proprietário do Imóvel, Albertina Ramos de Matos, Rua Stelio

Machado Loureiro, n.º 1213, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretária no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação N.º 130353, datado de 25/04/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 06 de maio de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário de Licenciamento em substituição****DEFISAI – Proc. Adm. n.º 4.468/25**

Interessado(a): ALBERTINO RAMOS DE MATOS

A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação, Proprietário do Imóvel, Albertino Ramos de Matos, Rua Stelio Machado Loureiro, n.º 1217, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretária no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação N.º 130352, datado de 25/04/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 06 de maio de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário de Licenciamento em substituição****DEFISAI – Proc. Adm. n.º 4.470/25**

Interessado(a): FLORISVAL DE CAMARGO

A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação, Proprietário do Imóvel, Florisval de Camargo, Av. Frei Gaspar, n.º 1089, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretária no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação N.º 130012, datado de 03/04/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 06 de maio de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário de Licenciamento em substituição**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 17/25 – PROC. ADM. N.º 1.691/25. Objeto: Aquisição de um roteador para fibra óptica. Arrematante do Lote Único – Mell Budri Dias, no valor total de R\$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais). Adjudicado em 25/04/25. Homologado em 25/04/25. Just.: Art. 75, inc., II Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 6 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS SPINASSI

Coordenador do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/25 – PROC. ADM. N.º 3.244/25. Objeto: Contratação de serviços especializados para a realização de treinamentos e minicursos voltados à qualificação dos cooperados da coleta seletiva, bem como à capacitação da população e do comércio local sobre a correta segregação de resíduos e práticas sustentáveis no Município de São Vicente, visando a ampliação e adequação do Programa de Coleta Seletiva, conforme as necessidades e diretrizes estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital. Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 21/05/25. Abertura das Propostas e início da Sessão Pública: às 08h45min do dia 21/05/25. Início da Etapa de Lances: a partir das 9 horas do dia 21/05/25. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/137> e www.novobbmnet.com.br. Para solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: www.novobbmnet.com.br. Informações: Telefone (13) 3579-1402 com Lídia. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 6 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS SPINASSI

Coordenador do Departamento de Compras e Licitações

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 04/21 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 40.079/2024-28. Locatária: Prefeitura Municipal de São Vicente. Locador: Venturine S. M. Empreendimentos Imobiliários Ltda., neste ato representada pelo sócio Samir Jaoudat Fares. Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida Antônio Emmerich, n.º 509, Vila Melo, neste Município, destinado a instalação e funcionamento da UBS Central. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 03/05/25 a 02/05/26. Valor do aluguel: R\$ 28.000,00 (vinte e

oito mil reais. Just.: art. 24, inc. da Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 5 de maio de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 07/21 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 37.081/2024-10. Locatária: Prefeitura Municipal de São Vicente. Locador: Sérgio Roberto de Carvalho Melo e Maria Ignez Pinho de Carvalho e Melo. Objeto: Locação do imóvel localizado na R. Freitas Guimarães, 340 - Boa Vista, neste Município, destinado a instalação e funcionamento do 39º Batalhão da Polícia Militar Vigência: 12 (doze) meses a contar de 06/05/25 a 05/05/26. Valor do aluguel: R\$ R\$ 24.884,05 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos). Just.: art. 24, inc. da Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 5 de maio de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 09/21 (PD 202055) – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 108/21 – PROC. ADM N.º 7.413/21. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente – Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP. Objeto: Prestação de Serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da contratante pelo sistema “on line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo” – Motivo: Prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses de 24/05/25 a 23/05/26. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Data da assinatura: 30/04/25. Just.: Art. 65, inc. I, da Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 5 de maio de 2025.

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/25 - Edital N.º 31/25 - PROC. ADM. N.º 1.658/25. Objeto: Registro de Preços de medicamentos padronizados desertos, para atender toda a rede da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Recebimento das Propostas: Até as 9 horas do dia 20/05/25. Abertura das Propostas: Às 9h01min do dia 20/05/25. Início da Sessão de Disputa: Às 10 horas do dia 20/05/25. Informações Telefone: (13) 3569-5710. E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br ou compras@saudesaovicente.sp.gov.br. Site para acessar a disputa: www.novabbmnet.com.br. O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, na aba “Transparência” – “Licitações” e no Portal Nacional de Compras Públicas. São Vicente, 6 de maio de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS

Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 14/2025 - PROC. ADM. N.º 11.401/24.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Serviço de Anatomia Patológica de Santos Ltda. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos especializados na realização de exames de diagnóstico de anatomia patologia, citopatologia e imuno histoquímico, preço tabela SIGTAP/SUS, para atendimento aos usuários do SUS da Diretoria de Atenção Especializada, Diretoria de Atenção Básica e Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 30/04/25 a 30/04/26. Valor Total: R\$ 536.869,50 (quinhentos e trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 6 de maio de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 15/25 - PROC. ADM. N.º 10.672/24.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Ariki Soluções em Tecnologia Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de estruturação de rede de informática e telefonia com materiais e equipamentos da Maternidade Municipal da Secretaria da Saúde de São Vicente, a fim de atender a demanda da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 90 (noventa) dias. Assinatura: 30/04/25. Valor Total: R\$ 797.000,00 (setecentos e noventa sete e mil reais). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 6 de maio de 2025

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

ATO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/24 – PROC. ADM. N.º 6.272/24. Tornamos público que o resultado do Pregão Eletrônico n.º 56/24 está à disposição dos interessados na Secretaria da Saúde de São Vicente, na Rua Padre Anchieta, 462 – 5º andar. São Vicente, 6 de maio de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATA N.º 71/25 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/24 - Edital N.º 133/24 - PROC. ADM. N.º 9.711/24. Contratante: Prefeitura

Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: A. G. Kienen & Cia Ltda. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos básicos padronizados, para atender toda a rede da Secretaria da Saúde e a Secretaria de Bem-Estar Animal do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência 06/05/25 a 06/05/26. Valor Total: R\$ 23.040,00. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 06 de maio de 2025

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATA N.º 75/25 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/24 - Edital N.º 133/24 - PROC. ADM. N.º 9.711/24. Contratante: Prefeitura

Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos básicos padronizados, para atender toda a rede da Secretaria da Saúde e a Secretaria de Bem-Estar Animal do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência 06/05/25 a 06/05/26. Valor Total: R\$ 325.795,00. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 6 de maio de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATODEATAN.º80/25–PREGÃOELETRÔNICO N.º 133/24 – Edital N.º 133/24 – PROC. ADM. N.º 9.711/24. Contratante: Prefeitura

Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Soma SP Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos básicos padronizados, para atender toda a rede da Secretaria da Saúde e a Secretaria de Bem-Estar Animal do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência 06/05/25 a 06/05/26. Valor Total: R\$ 325.040,00. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 6 de maio de 2025

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATA N.º 82/25 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/24 - Edital N.º 133/24 - PROC. ADM. N.º 9.711/24. Contratante: Prefeitura

Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos básicos padronizados, para

atender toda a rede da Secretaria da Saúde e a Secretaria de Bem-Estar Animal do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência 06/05/25 à 06/05/26. Valor Total: R\$ 1.307.157,80. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 6 de maio de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 12/25 - PROC. ADM. N.º 821/25.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Clínica Mult Imagem Ltda. Objeto: contratação de empresa médica especializada na prestação de serviço de Ultrassonografia, para atender a demanda de pacientes da Diretoria de Atenção Especializada, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Assinatura: 05/05/25. Valor Total: R\$ 1.713.077,40 (um milhão, setecentos e treze mil, setenta e sete reais e quarenta centavos). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 6 de maio de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATOS NORMATIVOS

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

Homologação de Resultados - Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, por meio da Comissão de Avaliação de Desempenho, com fundamento no Decreto n.º 6018, de 23 de dezembro de 2022, após análise e acompanhamento dos procedimentos avaliativos, homologa o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, concernente ao respectivo ano de efetivo exercício em Estágio Probatório, dos servidores relacionados a seguir, em seus respectivos cargos:

Primeiro Ano de Efetivo Exercício

Reg.	Nome	Cargo
20041	Kellem Cristina de Santana Fazolino E Silva	Assistente Administrativo

Segundo Ano de Efetivo Exercício

Reg.	Nome	Cargo
20038	Alexandre Alves Pinto	Assistente Administrativo

São Vicente, 6 de maio de 2025.

MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ
Superintendente

EDITAIS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 04/22 - PROC. ADM. N.º 138/22. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente. Contratada: Ultra Litoral Serviços e Conservação LTDA-ME. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços 04/22. Valor total perfazendo o montante anual: R\$ 165.838,32. Vigência: 01/04/25 a 01/05/25. São Vicente, 06 de maio de 2025.

MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ
Superintendente

CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS NORMATIVOS

ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Não contém publicações nesta data.

RESOLUÇÕES

Não contém publicações nesta data.

DECRETOS LEGISLATIVOS

Não contém publicações nesta data.

ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

DEMAIS ATOS

Não contém publicações nesta data.

Assinado eletronicamente por:
Sandra Conti da Costa
CPF: ***.808.071-**
Data: 06/05/2025 14:31:59 -03:00

[TECHCERT](#)



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZV6M8-SC4TL-8GFNW-23PCL

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Sandra Conti da Costa (CPF ***.808.071-**) em 06/05/2025 14:32 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.113.35.30	Não disponível
Autenticação	juliane.pouza@saovicente.sp.gov.br
Email verificado	
HmyaFuNaulGgjJ9+oHh75cqJnbCCcyeOoNLZpCbfUX8=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/ZV6M8-SC4TL-8GFNW-23PCL>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>